



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DECISÃO

Referência: Projeto de Lei nº 097/2020

Considerando a mudança de legislatura bem como o fato do presente projeto de lei encontrar-se pendente de emissão de parecer das Comissões Permanentes competentes pela análise da matéria, **nos termos do art. 119, caput da Resolução nº 279/2020** (Regimento Interno Cameral), **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** do presente feito com as cautelas de estilo.

Colatina – ES, 01 de Fevereiro de 2020.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220
TELEFAX: (27) 3722 3444
www.camaracolatina.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310032003800330032003A00540052004100